

# CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

- CODEFAT -

## ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CODEFAT

BRASILIA, 20 DE MARÇO DE 1991

Aos vinte dias do mês de março de um mil novecentos e noventa e um, às 14:30 horas, no 6º andar do Edifício - Sede do Ministério do Trabalho e da Previdência Social – MTPS, realizou-se a 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT.

### PARTICIPANTES:

JOÃO DE LIMA TEIXEIRA FILHO	Presidente
JEFERSON VAZ MORGADO	Suplente/MTPS
CELECINO DE CARVALHO FILHO	Suplente/MTPS
GUILHERME GOMES DIAS	Titular/BNDES
SANTIAGO BALLESTEROS FILHO	Titular/CNI
DAGMAR Mª SANT' ANNA MARTINS	Suplente/CNC
RUI CESAR DE VASCONCELOS LEITÃO	Titular/CONTEC

### PAUTA:

- 1) Abertura dos Trabalhos pelo Presidente do CODEFAT;
- 2) Aprovação da 6ª Reunião Ordinária;
- 3) Remuneração devida à Caixa Econômica Federal pelo pagamento do Seguro desemprego;
- 4) Cálculo do Benefício do Seguro-Desemprego – Proposta de Resolução
- 5) Suspensão temporária dos requisitos de habilitação – Lei 8.178/91.
- 6) CADASTRO NACIONAL DO TRABALHADOR – Proposta de Resolução;
- 7) Reajuste do contrato com a prestadora de serviços DATAMEC.
- 8) INFORMES:
  - 1) CNT – Proposta da CIRP.
  - 2) Nota Técnica – Impacto do plano Collor 2 sobre o FAT.
  - 3) Alterações efetuadas na Instrução Normativa nº 1/91.
  - 4) Contratação de Consultorias Externas.
  - 5) Pagamento do Abono Salarial aos trabalhadores que não constam da RAIS/89.

## 6) Relatórios Gerenciais

Abrindo a sessão, o Dr. João de Lima Teixeira Filho apresenta-se ao Conselho como novo Conselheiro Titular do CODEFAT, devendo, dessa forma, completar o mandato de Presidente do Conselho, deferido ao representante da SNT. Comunicou, ainda, aos Conselheiros a nomeação do Dr. Jeferson Vaz Morgado como Conselheiro Suplente. O Dr. Lima Teixeira propôs, também, aos membros do Conselho a aprovação da Dr. Nara C.N. Moreira da Silva como Secretária-Executiva “Ad hoc” para esta reunião, esclarecendo que as nomeações devidas não haviam sido feitas porque a Secretaria Nacional do Trabalho, acabava de receber uma nova Administração. Os Conselheiros concordavam sem divergência com a proposta do Presidente do CODEFAT. Passando, então, para o item 1 da pauta: aprovação da ata da 6ª reunião, o Presidente fez uma ressalva, dizendo que se deveria constar, nesta ata, a designação da Drª Nara como Secretária-Executiva “Ad hoc” da reunião anterior. A ata da 6ª reunião foi aprovada pelos Conselheiros com esta ressalva. Passando para o item 2 da pauta: remuneração devida a Caixa Econômica Federal pelo pagamento do Seguro-Desemprego, o Presidente passou a palavra para o Conselheiro Jeferson relatar a matéria. O Conselheiro Jeferson disse que com o término do contrato com a CEF em setembro do ano passado, decidiu-se propor um novo modelo de trabalho, assim, a partir de negociações com a CEF, a Secretária-Executiva conseguiu fechar o preço em 2,0 BTN’s por DSD pago. Recentemente, a CEF solicitou um reajuste de 25% nestas tarifas em função das inovações introduzidas na operacionalização do Seguro-Desemprego. A Secretária-Executiva entende que o preço de 2,0 BTN’s, por DSD pago, é razoável, podendo se considerar a possibilidade de um pequeno reajuste baseado na taxa referencial do mês de março, em torno de 8%. Em relação à questão, levantada pelo Conselheiro Celecino na última reunião, das tarifas pagas à CEF pela área previdenciária serem bem inferiores à tarifas do seguro-desemprego, o Conselheiro Jeferson argumentou que a ex-Conselheira Célia e a Técnica Gloria fizeram um levantamento destas tarifas junto ao INSS e constataram que esta tarifa é bem menor em função do “float” de uma massa considerável de recursos em poder dos bancos, tanto no recolhimento de arrecadação, como no pagamento dos benefícios, situação que a própria Previdência esta procurando reverter, o que foi confirmado pelo conselheiro Celecino. Depois da argumentação do Conselheiro Jeferson, o Presidente encaminhou a proposta da Secretária-Executiva de se negociar com a CEF a tarifa até o teto máximo de Cr\$ 274,01 em oposição aos Cr\$ 317,00 solicitados pela CEF. O Conselheiro Ballesteros argumentou que achava fundamental a negociação junto ao Congresso Nacional visando a possibilidade do pagamento desses benefícios também pela rede bancária privada. O Presidente do CODEFAT colocou

que a Secretaria-Executiva analisará os impedimentos em relação a esta matéria e os caminhos que poderão ser utilizados para a modificação dessa situação. Depois desses esclarecimentos, o Presidente colocou em votação a autorização para que a Secretaria-Executiva negocie com a CEF, o reajuste da tarifa até o limite de Cr\$ 274,01, retornando posteriormente ao Conselho para comunicar o resultado dessa negociação. A proposta foi aprovada por unanimidade. O Presidente passou então para o item 3 da pauta: cálculo do benefício do seguro-desemprego. O Conselheiro Jeferson detalhou a proposta de resolução, falando que este era outro assunto da reunião passada que não pôde ser concluído devido ao fato de que a medida provisória, que deu origem a Lei 8.178, ainda se encontrava pendente de deliberação. Dessa maneira, a Resolução nº 13 foi publicada, ficando para esta reunião o item sobre o reajuste das faixas salariais. A nova minuta de resolução trazida para esta reunião, fixa, em seu item 2, os reajustes das faixas salariais com base no Índice de Custo da Cesta Básica (ICCB). Essa mudança teria como consequência a reedição da Resolução nº 13, incorporando os critérios de reajuste das faixas salariais. O Presidente do CODEFAT observou que esta nova resolução estaria revogando a anterior, devendo, dessa maneira, constar um inciso IV nesse sentido. O assessor do Conselheiro Antônio Carlos, Dr. Ivan, endossado pelo Conselheiro Rui, argumentou que embora, neste momento, o índice de custo de variação da cesta básica seja o único disponível para o reajuste dessas faixas, ele não seria o mais adequado, além disso, informou que o IBGE anunciou a criação do índice de variação dos salários nominais, sendo este um indexador bem mais interessante para o reajuste do benefício do Seguro-Desemprego. O Presidente disse que, no momento próprio, essa questão poderá ser discutida pelo Conselho. Após este registro do Dr. Ivan e do Conselheiro Rui, O Presidente do CODEFAT colocou em votação a proposta de resolução. A resolução foi aprovada por unanimidade. O Presidente passou então para o item 5 da pauta: suspensão temporária dos requisitos de habilitação da Lei 8.178/91. O Conselheiro Jeferson, detalhando a questão, falou que os parlamentares votaram um dispositivo que autoriza o Poder Executivo a eliminar total ou parcialmente, por tempo determinado, alguns dos requisitos de habilitação para o Seguro-Desemprego. Os levantamentos feitos para verificar a viabilidade financeira da suspensão dos requisitos de habilitação previstos na Lei, demonstraram que esta suspensão elevaria em cerca de 35% o número de segurados, o que acarretaria problemas de ordem financeira e operacional para o pagamento do benefício. Além disso, há informações de que nos últimos dias o número de segurados teve um aumento significativo, em torno de 30 a 40%. Dessa maneira, torna-se temporária, a adoção desses requisitos, de forma imediata. O Presidente colocou que não estava suficientemente esclarecido sobre os reais impactos dessas medidas sobre o FAT. O Conselheiro Celecino propôs a elaboração de um quadro financeiro elucidativo dos recursos previstos e disponíveis

do FAT e estimativas mais detalhadas sobre o aumento dos beneficiários do Seguro-Desemprego, para que, a partir dessas informações, se possa fixar um prazo considerando as disposições da Lei. O Presidente encaminhou, então, a votação no sentido de que o assunto retornasse a Secretaria-Executiva para o detalhamento dos estudos sobre o impacto que a suspensão total ou parcial dos requisitos de habilitação possam vir a provocar, considerando não só os saldos orçamentários como o impacto de caixa. Os Conselheiros unanimemente aprovam a proposta. Passou –se para o item 6 da pauta: proposta de resolução do Conselheiro Ballesteros, sobre o Cadastro Nacional do Trabalhador (CNT). O Conselheiro Ballesteros falou que a proposta de resolução apresentada visava a aprovação pelo Conselho, de dotação prevista de 19 (dezenove) bilhões de cruzeiros para a implementação e operação do CNT em 1991. Em relação a proposta apresentada, o Conselheiro Celecino argumentou que em seu item IV, a resolução coloca que o Grupo Gestor do CNT deveria submeter ao CODEFAT, através de relatórios bimestrais, a proposta de trabalho de implantação do CNT. No entanto, o Grupo Gestor do CNT é um colegiado onde participam trabalhadores e empresários, além de representantes do Governo e o que o preocupava, era que este item obrigava que qualquer decisão tomada pelo Grupo Gestor do CNT fosse submetida a aprovação do CODEFAT, o que poderia acabar por gerar um conflito entre os dois conselhos, à medida em que um estaria se sobrepondo ao outro. Falou, ainda, que o Grupo Gestor do CNT concordaria em trazer ao CODEFAT bimestralmente ou mensalmente, todas as informações sobre o CNT. O Conselheiro Ballesteros concordou com a argumentação do Conselheiro Celecino, propondo que se substituísse a palavra “submeter” pela palavra “informar” na resolução. O assessor do Conselheiro Antônio Carlos registrou a preocupação da bancada dos trabalhadores com a implantação do CNT e a necessidade de se acompanhar esse processo através de relatórios bimestrais. Depois dessas observações, o Presidente colocou a resolução em votação, que foi aprovada pelos Conselheiros com a modificação sugerida pelo Conselheiro Ballesteros. Passou-se, então, para o item 7 da pauta: reajuste do contrato com a prestadora de serviços – DATAMEC - . Solicitou-se ao técnico Gabriel, que participou das reuniões do Grupo Técnico do Seguro-Desemprego, encarregado de negociar esse contrato, que relatasse a matéria. O técnico Gabriel colocou que, em relação a essa questão, existiam duas dificuldades: a possibilidade de que esse sistema passasse para outra prestadora de serviços que seria a DATAPREV, vinculada ao Ministério, ainda não estava decidido. A outra dificuldade era a solicitação da DATAMEC de reajuste de preço de seus serviços visando seu reequilíbrio econômico-Financeiro. Em seguida, dado o desconhecimento do assunto pelo Conselheiro Celecino, Suplente do Conselheiro Rodolfo Peano, a que está afeta a competência de negociar o contrato, foi solicitado ao Dr. Odilair, assessor do Dr. Peano, que informasse ao Conselho o andamento das negociações. O Dr.

Odilair informou que as negociações prosseguiram, mas estavam pendentes de definições de competência para negociar e assinar o contrato. O Conselheiro Celecino observou que a questão não estava completamente esclarecida, no seu entender, para que se encaminhasse uma decisão. Assim sendo, ele propôs que esse assunto voltasse para a pauta da próxima reunião. O Conselheiro Jeferson argumentou que essa questão não deveria ser adiada pois poderia prejudicar a operacionalização do pagamento do seguro-desemprego a partir de março. O Presidente do CODEFAT falou que o artigo 3º, inciso XIII do Regimento Interno do CODEFAT dispõe que “compete ao CODEFAT fiscalizar a administração do Fundo, podendo solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos”. Em vista disto, o Presidente falou que não via, dentro da competência do Conselho, nada que justificasse a discussão do assunto na reunião. Encaminhando o assunto, apresentou a proposta de adiamento da discussão da matéria no sentido de obter um esclarecimento sobre a competência do colegiado, com base em parecer da área jurídica. Caso a conclusão seja no sentido de que a competência para examinar o pleito da DATAMEC e do Conselho, o assunto retornará à pauta, em sessão extraordinária, no menor prazo possível. Nesse caso, é imprescindível a apresentação de relatório circunstanciado do Grupo Técnico, de forma a permitir uma decisão do Colegiado. Os Conselheiros concordam com a proposta de adiamento. O Presidente passou para os informes, perguntando se havia alguma necessidade de se discutir os informes. O Conselheiro Celecino manifestou a sua surpresa, em relação ao subitem nº 1: CNT – Proposta de CIRF – do item 8 – Informes -, devido ao fato deste informe não estar acompanhado da resposta técnica dada pelo Grupo Gestor do CNT a esta proposta. O Conselheiro Celecino propôs, então, que se acrescentasse a este item esta resposta que ele traria, sob forma de relatórios detalhados para a próxima reunião. O Presidente falou que este item continuaria, a título de informe, na pauta da próxima reunião, acrescentando-se à pasta a resposta dada pelo Grupo Gestor do CNT. O Conselheiro Jeferson colocou que o relatório gerencial de fluxo diário do Fundo, sugerido pelo BNDES, foi elaborado e que o caixa seria fechado dia a dia, sendo esta questão fundamental para se saber as disponibilidades do Fundo, o que será aplicado no Banco Central e o que será utilizado para saldar compromissos. O Presidente falou que a pauta estava esgotada e se haveria alguma outra proposição a ser feita. O Conselheiro Ballesteros propôs um voto de louvor a ex-Conselheira Célia Vieira e a técnica Glória Fresneda pelo excelente trabalho técnico realizado durante a permanência delas no CODEFAT. O Presidente referendou o voto de louvor do Conselheiro Ballesteros. O assessor do Conselheiro Antonio Carlos registrou, também, em nome do Conselheiro e da bancada dos trabalhadores um voto de louvor pelo trabalho junto ao CODEFAT da ex-Conselheira Célia e da técnica Glória. O Presidente falou que esse voto de louvor

seria registrado em nome de todo o Conselho. O assessor do Conselheiro Antonio Carlos solicitou que a Secretaria-Executiva insistisse para que o Tesouro Nacional esclarecesse oficialmente os motivos pelos quais os recursos do FAT estão sendo retidos desde o ano passado. O Conselheiro Jeferson disse que havia sido passado um telex para o Tesouro neste sentido e a informação que ele tinha é que a partir de abril, o Tesouro retomaria o fluxo normal de transferencias, até porque no caso do Seguro-Desemprego, se o Tesouro não transferir os recursos, não haverá condições de se pagar o próximo lote deste benefício. Entretanto, ficou estabelecido pelos Conselheiros, que nova correspondência seria efetuada àquele Órgão, ratificando o expediente anterior. Nada mais havendo a tratar, O Presidente encerrou a reunião e, eu, Nara C. N. Moreira da Silva, Secretária-Executiva do CODEFAT, lavrei esta ata.

-----  
JOÃO DE LIMA TEIXEIRA FILHO

-----  
JEFERSON VAZ MORGADO

-----  
CELECINO DE CARVALHO FILHO

-----  
GUILHERME GOMES DIAS

-----  
DAGMAR M<sup>a</sup> S. MARTINS

-----  
SANTIAGO BALLESTEROS FILHO

-----  
RUI CESAR DE VASCONCELOS LEITÃO